

CONTRATO Nº 372/2021

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM**, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Francisco Lourenço Borges Neto, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.346.408 – SSP/MG e do CPF nº 034.760.586-97, e a pessoa jurídica **Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio**, CNPJ nº 23.406.564/0001-24, situada na Praça Honorico Nunes, nº 522, Centro, Patrocínio/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu provedor José Carlos Dias, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 191.835.506-15 e C.I. nº M-3.760.799 SSPMG, residente em Patrocínio/MG, e pelo Superintendente Augusto Cesar Guimarães de Moura, brasileiro, casado, portador do CPF nº 007.040.626-07 e C.I. nº M-8.806.556 residente em Patrocínio, MG resolvem firmar o presente Contrato para futura e eventual realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM, em conformidade com o Processo Licitatório nº 28/2021 - Pregão Presencial nº 12/2021 - Registro de Preços, sob a regência das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e da Resolução nº 04/2014, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1. Contratação de empresa para futura e eventual realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes à **CONTRATANTE**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital relativo ao Processo Licitatório nº 28/2021 - Pregão Presencial nº 12/2021 - Registro de Preços, a saber:

PROCEDIMENTO CONTRATADO	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	02	R\$5.950,00	R\$ 11.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

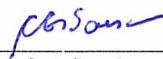
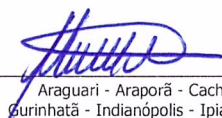
1. Os procedimentos deverão ser realizados na sede da Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a disponibilização dos recursos humanos, medicamentos e materiais médico-hospitalares necessários à realização de cada procedimento, **exceto às OPME's, que correrão às expensas do paciente.**

2. As cirurgias deverão ser realizadas por meio das guias de encaminhamento de pacientes, expedidas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

3. As guias de encaminhamento referidas no item 2 desta Cláusula deverão estar autorizadas pela Secretaria de Saúde do Município, para fins de conferência e autorização quanto à realização do procedimento, sob pena de não poder a **CONTRATADA** efetuar o atendimento.

4. A Contratada deverá dar resposta ao município solicitante, quanto ao agendamento dos procedimentos, por meio de sistema de agendamento disponibilizado pelo CISTM, no prazo máximo de 24 horas.

5. A Contratada deverá dar resposta ao município origem do paciente quanto à realização da cirurgia por meio do sistema Way, confirmando a realização do atendimento no momento da recepção do mesmo.



5.1. Caso ocorra algum impedimento desta confirmação no momento do atendimento, a mesma deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 horas do atendimento.

6. Após agendado o procedimento, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada em até 15 (quinze) dias do agendamento.

7. O contrato de prestação de serviço celebrado em razão do presente processo licitatório terá vigência até **17 de dezembro de 2021**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

8. As obrigações da empresa CONTRATADA e do CISTM são aquelas previstas no item 3 do Termo de Referência - ANEXO I e, para todos os fins de direito, vinculam as partes, ainda que, eventualmente, não estejam transcritas no instrumento contratual.

9. Para atender ao objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA se obriga a realizar os procedimentos cirúrgicos eletivos nas próprias dependências, em regime ambulatorial, cujas condições de execução estão também previstas no item 02 do Termo de Referência - ANEXO I.

10. No tocante à internação e ao acompanhamento de paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- a) pacientes serão internados em enfermaria destinada ao hospital dia/ambatório com o número máximo de leitos previstos nas normas técnicas.
- b) será vedada cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida à pacientes.
- c) a CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita a paciente ou a seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste CONTRATO.
- d) em internações de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, estes terão asseguradas a presença de acompanhante, em tempo integral, conforme estabelecido nos estatutos da Criança e Adolescente, Lei nº 8.069/1990 e Estatuto do Idoso, Lei nº 10.641/2003.
- e) a necessidade de acompanhante para os demais casos será decidida em conformidade com o quadro clínico do paciente.

11. O CISTM reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto nesta contratação ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

12. Qualquer tolerância por parte do CISTM, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISTM exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISTM e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14. O CISTM terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço prestado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AGENDAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Conforme o item 05 do Anexo 1 – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Conforme o item 03 do Anexo 1 – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE

1. O valor global deste Contrato é de **R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, sem prejuízo das especificações dos materiais e serviços constantes da Ata de Registro de Preços nº 12/2021.

2. Para o critério de reajuste descrito no item anterior deverá ser adotado, como teto, o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

1. Esta contratação vigorará **de sua assinatura até 17 de dezembro de 2021** ou até a execução total do objeto (o que ocorrer primeiro), respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços que deu origem ao presente termo contratual e a legislação vigente.

2. No caso de prorrogação, o presente Contrato poderá ser reajustado com o objetivo de manter o valor originalmente contratado, devendo retratar a variação efetiva do custo para o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2021, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo: 10 20 20003 10 302 2001 33 90 39.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO

1. Conforme o item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 28/2021 - Pregão Presencial 12/2021 - Registro de Preços que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 25 de novembro de 2021.



Francisco Lourenço Borges Neto
Presidente do CISTM
Contratante

AUGUSTO CESAR
GUIMARAES DE
MOURA:00704062607
Assinado de forma digital por
AUGUSTO CESAR GUIMARAES
DE MOURA:00704062607
Dados: 2021.12.08 10:59:37
-03'00'

Augusto Cesar Guimarães de Moura
Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio
Contratada

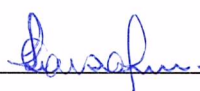
JOSE CARLOS
DIAS:19183550615

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS
DIAS:19183550615
Dados: 2021.12.08 10:59:17
-03'00'

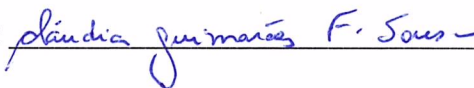
José Carlos Dias
Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio
Contratada

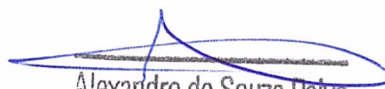
Testemunhas:

Nome: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
CPF: 847.188.626-04

Assinatura: _____

Nome: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa
CPF: 027.563.046-38

Assinatura: _____



Alexandre de Souza Palva
OAB/MG nº 148.482

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	08/12/2021 14:14:34 GMT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	ASSINADO Contrato 372_2021 - Colecistectomia Videolaparoscópica.pdf

► Assinatura por CN=JOSE CARLOS DIAS:19183550615, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=22239628000187, O=ICP-Brasil, C=BR

► Assinatura por CN=AUGUSTO CESAR GUIMARAES DE MOURA:00704062607, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=22239628000187, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 372/2021

CISTM – Extrato do Contrato 372/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio, CNPJ nº 23.406.564/0001-24, para realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM. Total do contrato: R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2021 – Pregão Presencial nº 12/2021. Vigência: de 25/11/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 25 de novembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:B830D8DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 09/12/2021. Edição 3152

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>